



DECRETO N.º 079/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

AMARILDO RIGOLIN, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 51528

Proprietário: **JOSETE MARIA FINATTO ANDRADE E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR 04**

Município: **SANTA TEREZA DO OESTE / PR**

Comarca: **CASCADEL UF: PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRIC. Nº 52.630 - 2º OFÍCIO**

Imóvel: **CHÁCARA Nº 72-A-1, DO LOTEAMENTO**

CIDADE E CHÁCARAS SANTA TEREZA

Área	Atingida:	560,88	m²
04,00 m	Extensão:	174,37 m	Largura:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E02, de coordenadas N: 7.225.666,490 m e E: 236.410,606 m; deste segue com azimute de 348°37'41" e distância de 60,22 m, até o vértice PV06, de coordenadas N: 7.225.725,523 m e E: 236.398,733 m, deste segue com azimute de 352°46'46" e distância de 80,00 m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7.225.804,893 m e E: 236.388,677 m, perfazendo uma extensão total de 174,37 m, com uma largura de 04,00 m, e uma área de atingimento de 560,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, fevereiro de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.



SRI 51529
Proprietário: **JOSETE MARIA FINATTO ANDRADE E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - LINHA DE RECALQUE 04**
Município: **SANTA TEREZA DO OESTE /PR**
Comarca: **CASCADEL UF: PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRIC. Nº 52.631 - 2º OFÍCIO**

Imóvel: **CHÁCARA Nº 72-A-2, DO LOTEAMENTO CIDADE E CHÁCARAS SANTA TEREZA**
Área Atingida: **446,08 m²** Extensão: **111,23 m**
Largura: **04,00 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice F01, de coordenadas N: 7.225.563,442 m e E: 236.487,961 m; deste segue com azimuth de 303°15'40" e distância de 26,08 m, até o vértice LR02, de coordenadas N: 7.225.577,744 m e E: 236.466,156 m, deste segue com azimuth de 310°13'36" e distância de 18,85 m, até o vértice LR04, de coordenadas N: 7.225.589,916 m e E: 236.451,766 m, deste segue com azimuth de 327°47'19" e distância de 66,31 m, até o vértice F02, de coordenadas N: 7.225.646,018 m e E: 236.416,421 m, perfazendo uma extensão total de 111,23 m, com uma largura de 04,00 m, e uma área de atingimento de 446,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

Proprietário: **JOSETE MARIA FINATTO ANDRADE E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR 04**
Município: **SANTA TEREZA DO OESTE /PR**
Comarca: **CASCADEL UF: PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍC. Nº 52.631 - 2º OFÍCIO**
Imóvel: **CHÁCARA Nº 72-A-2, DO LOTEAMENTO CIDADE E CHÁCARAS SANTA TEREZA**

Área	Atingida:	985,35	m²
	Extensão:	246,33	m
	Largura:	4,00 m	



DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 1 no vértice **E01**, de coordenadas **N: 7.225.543,976 m** e **E: 236.441,853 m**; deste segue com azimute de **346°58'25"** e distância de **00,95 m**, até o vértice **PV02**, de coordenadas **N: 7.225.544,901 m** e **E: 236.441,639 m**; deste segue com azimute de **303°42'39"** e distância de **34,28 m**, até o vértice **PV03**, de coordenadas **N: 7.225.563,926 m** e **E: 236.413,124 m**; deste segue com azimute de **354°59'53"** e distância de **38,12 m**, até o vértice **PV04**, de coordenadas **N: 7.225.601,905 m** e **E: 236.409,800 m**; deste segue com azimute de **05°57'57"** e distância de **45,39 m**, até o vértice **PV05**, de coordenadas **N: 7.225.647,044 m** e **E: 236.414,517 m**; deste segue com azimute de **348°37'41"** e distância de **19,84 m**, até o vértice **E02**, de coordenadas **N: 7.225.666,490 m** e **E: 236.410,606 m**, perfazendo uma extensão total de 138,57 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento de 554,29 m². Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 2 no vértice **E03**, de coordenadas **N: 7.225.804,893 m** e **E: 236.388,677 m**; deste segue com azimute de **352°46'46"** e distância de **12,19 m**, até o vértice **PV07**, de coordenadas **N: 7.225.816,988 m** e **E: 236.387,145 m**; deste segue com azimute de **350°56'24"** e distância de **57,97 m**, até o vértice **PV08**, de coordenadas

N: 7.225.874,231 m e **E: 236.378,017 m**; deste segue com azimute de **353°02'04"** e distância de **37,61 m**, até o vértice **E04**, de coordenadas **N: 7.225.911,559 m** e **E: 236.373,457 m**, perfazendo uma extensão total de 107,76 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento de 431,06 m². Ambos os trechos perfazem uma extensão total de 246,33 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento de 985,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná –



SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 15 de maio de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal